



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaíçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 017/2018**

**EDITAL Nº 023/2018**

**PROCESSO Nº 028/2018**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA – SP, conforme Memorial Descritivo (Anexo X)**

**DATA: 31/08/2018, ÀS 16:00 HORAS.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Seção de Licitações, localizada na Rua Tiradentes nº 171 – Centro – CEP 16.430-000 – Telefone (14) 3547-9217, e-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br) e no site: [www.guaicara.sp.gov.br](http://www.guaicara.sp.gov.br)

O Senhor **OSVALDO AFONSO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍÇARA, ESTADO DE SÃO PAULO**, torna público que se acha aberta neste Município de Guaíçara, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

**ANEXO I** – Recibo de Retirada de Edital

**ANEXO II** – Proposta Comercial

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

**ANEXO IV** – Declaração de Habilitação

**ANEXO V** – Declaração de Enquadramento de ME e/ou EPP

**ANEXO VI** – Declaração de Situação Regular perante Ministério do Trabalho

**ANEXO VII** – Termo de Ciência e Notificação

**ANEXO VIII** – Cadastro do Responsável

**ANEXO IX** – Carta de Renúncia

**ANEXO X** – Memorial Descritivo

## **RESERVA DE RECURSOS**

Fonte: **Governo Municipal**, despesa total, onerará o recurso orçamentário e financeiro reservado na Funcional Programática no Exercício 2018:

**02.06.01.10.301.0033.2034.0001.3.3.90.30.00 – FICHA 275**

## **1 – PARTICIPAÇÃO**

**1.1** – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



1.2 – Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

1.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

1.2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 2 – CREDENCIAMENTO

2.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1 – Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina; **COM FIRMA RECONHECIDA**; do qual constem poderes para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



**2.1.2** – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**2.1.3** – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

## **3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**EMPRESA:  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2018  
PROCESSO Nº \_\_/2018**

## **4 - PROPOSTA**

**4.1** – O **Anexo II** poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**4.2** – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**4.2** – Deverão estar consignados na proposta:

**4.2.1** – A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

**4.2.2** – Preço unitário e total em algarismos e total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a)** O preço ofertado poderá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

4.2.3 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

4.2.4 – O prazo de entrega não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do respectivo pedido;

4.2.5 – Local de entrega Secretaria Municipal da Saúde, Rua Osvaldo Cruz, Nº. 269 – Centro – Guaiçara – SP.

4.2.6 – Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo X – Memorial Descritivo**;

4.2.7 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

## **EMPRESA:**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2018**

**PROCESSO Nº \_\_/2018**

## **5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação **todos os licitantes**, deverão apresentar a seguinte documentação:

### **5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, **o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



**c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços**, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS)** mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;**

**g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Guaiçara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

**g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.**

## 5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



**a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**a.1)** Apresentar Plano de Recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 5.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**a) Declaração do licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo V deste Edital**).

## 5.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.5.1** – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**5.5.2** – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**5.5.3** – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Guaiçara aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**5.5.4** – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;

**5.5.5** – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**5.5.6** – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 6 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1** – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



**6.2** – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01 e nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**6.3** – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

**6.3.1** – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor total por extenso**.

**6.4** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**6.4.1** – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**6.4.2** – Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

**6.4.3** – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**6.5** – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**6.6** – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**6.6.1** – Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**6.6.2** – Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**6.6.3** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**6.8** – Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**6.9** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



**6.10** – O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**6.11** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço por item**, decidindo motivadamente a respeito;

**6.12** – Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**6.12.1** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

**6.12.2** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, que anexará aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**6.12.3** – Este Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**6.13** – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**;

**6.13.1** – Se a oferta de menor preço por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**6.14** – Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

**6.15** – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**6.16** – Havendo negociação, o adjudicatário deverá encaminhar à Seção de Contratos, até o **segundo dia útil seguinte** à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo II, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

## 7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



**7.1** – Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**7.2** – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações;

**7.2.1** – Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ou e-mail ([licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

**7.2.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**7.3** – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**7.4** – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Guaiçara para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**7.4.1** – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**7.4.2** – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**7.4.3** – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**7.4.4** – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**7.4.5** – Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Tiradentes nº 171 – Centro, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.

## **8 – DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo III**;

**8.1.1** – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município de Guaiçara verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**8.1.2** – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

**8.1.3** – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da data da convocação;

**8.1.4** – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**8.2** – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## **9 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**9.1** – Após a homologação do resultado desta licitação, será emitida a Nota de Empenho;

**9.2** – A Contratada deverá retirar a **Nota de Empenho** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2.1** – A não retirada da **Nota de Empenho** pela Contratada no prazo estipulado no subitem 9.2 caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas;

**9.2.2** – O prazo de entrega não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do respectivo pedido.

**9.3** – Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais deste Município.

**9.4** – Constatadas irregularidades no objeto, o Município ou seu representante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**9.4.1** – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua substituição;

**9.4.2** – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



**9.5** – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**9.7** – Só será emitido **Atestado de Recebimento** se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

**9.7.1** – O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

## **10 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** – O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município de Guaiçara em até **30** (trinta) **dias corridos** contados da data do recebimento definitivo, diretamente em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura.

**10.1.1** – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**10.2** – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**10.3** – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

**10.4** – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

**10.4.1** – Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **11 – SANÇÕES**

**11.1** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

## **12 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.2** – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Guaiçara-SP.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA**

**FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29**

**Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000**

***E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br***



**12.3** – Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**12.4** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**12.5** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Lins, Estado de São Paulo.

**Guaiçara-SP, 17 de Julho de 2018.**

**OSVALDO AFONSO COSTA**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



## ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2018

PROCESSO Nº \_\_/2018

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.guaicara.sp.gov.br](http://www.guaicara.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Município da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br



## ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2018

|                       |  |              |  |
|-----------------------|--|--------------|--|
| <b>CONTRATADO:</b>    |  | <b>CNPJ:</b> |  |
| <b>ENDEREÇO:</b>      |  | <b>Nº.</b>   |  |
| <b>CIDADE:</b>        |  | <b>CEP:</b>  |  |
| <b>E-MAIL:</b>        |  | <b>FONE:</b> |  |
| <b>BANCO/AGÊNCIA:</b> |  | <b>C/C:</b>  |  |
| <b>REPRESENTANTE:</b> |  |              |  |
| <b>CI-RG:</b>         |  | <b>CPF:</b>  |  |

| DISCRIMINAÇÃO   | PREÇO (R\$) |       |
|---|-------------|-------|
|   | MENSAL      | ANUAL |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA – SP. |             |       |
| <b>PREÇO TOTAL R\$</b>  |             |       |
| <b>POR EXTENSO:</b>   |             |       |

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Local de Entrega: Secretaria Municipal da Saúde, Rua Osvaldo Cruz, Nº. 269 – Centro – Guaiçara – SP.

Prazo de entrega: \_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, contados a partir da data do respectivo pedido. (máximo de 30 (trinta) dias corridos).

Validade da proposta (mínimo 60 (sessenta) dias): \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo X** do Edital.

**DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

(data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO Nº**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA E A EMPRESA**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tiradentes nº 171 – Centro – CEP 16.430-000 – Guaiçara – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Senhor OSVALDO AFONSO COSTA**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG. Nº. \_\_\_\_\_-SSP/SP e inscrito no CPF/MF. Nº. \_\_\_\_\_, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa abaixo relacionada, na qualidade de vencedor(a) do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2018**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

|                |       |
|----------------|-------|
| CONTRATADO:    | CNPJ: |
| ENDEREÇO:      | Nº.   |
| CIDADE:        | CEP:  |
| E-MAIL:        | FONE: |
| BANCO/AGÊNCIA: | C/C:  |
| REPRESENTANTE: |       |
| CI-RG:         | CPF:  |

| DISCRIMINAÇÃO   | PREÇO (R\$) |       |
|---|-------------|-------|
|   | MENSAL      | ANUAL |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA – SP, conforme Anexo X. |             |       |
| <b>PREÇO TOTAL R\$</b>  |             |       |
| <b>POR EXTENSO:</b>   |             |       |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 – OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software para informatização das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaiçara-SP, conforme Memorial Descritivo (Anexo X) Caderno do Edital.

**1.2 –** Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:

- Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2018** e seus anexos;
- Proposta de \_\_\_ de \_\_\_ de 2018, apresentada pela **CONTRATADA**;
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº \_\_\_/2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 2.1 - O presente Contrato tem o valor de R\$ \_\_\_\_\_
- 2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias das entregas à vista do termo de recebimento, mediante depósito na conta bancária apresentada pela **CONTRATADA**.
- 2.2.1 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.
- 2.3 - O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.
- 2.4 - Para o recebimento dos valores relativos aos produtos entregues, a "**CONTRATADA**" emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:
- a - Número do Contrato;
  - b - Objeto do Contrato;
  - c - Banco/Agência e Conta Corrente;
  - d - Local de entrega.
- 2.5 - O local de entrega será na Secretaria Municipal da Saúde, Rua Osvaldo Cruz, Nº. 269 – Centro – Guaiçara – SP.
- 2.6 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu novo vencimento será reprogramado.
- 2.7 - Os preços constantes do contrato incluem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento relativo a este contrato.
- 2.8 - Os preços aqui mencionados são fixos e irremovíveis, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 2.9 - A **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.
- 2.10 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.
- 2.11 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.
- 2.12 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



**2.13** - Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS e INSS e Justiça do Trabalho, retirados da internet.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1** - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado dentro dos limites do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**3.2** - Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS**

**4.1** - O presente contrato, dentro de sua vigência, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas nos Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** - As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato onerarão a verba: **02.06.01.10.301.0033.2034.0001.3.3.90.30.00 – FICHA 275**

### **CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1** - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste contrato poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

**7.2**- Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** - O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) Serão aplicados ainda os seguintes percentuais:

| Tipos de Infrações  | Percentual da Multa aplicada à infração | Ação Imediata da Contratante                      |
|---|---|---|
| Produto fora das especificações.  | 20% do valor da NF                      | Notificação formal e o não recebimento do produto |
| Marca diferente da marca contratada.                                      |   |   |
| Meio ou método de transporte inadequado de acordo com legislação vigente. |   |   |

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade de acordo com o artigo 47, § 2º e o artigo 48 do Decreto nº 45.902/2012;

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV desta Cláusula serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

**8.2** - Observado o subitem 8.1, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvida sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**8.2.1** - Aplica-se o disposto no subitem 8.2 à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

## 8.3 - Da extensão das penalidades

8.3.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

- I - retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; e,
- IV - não mantiverem a proposta ofertada.

## CLÁUSULA NONA - DO REGIME JURÍDICO

9.1 - O regime jurídico do presente contrato administrativo instituído pela Lei n.º 8.666/93, confere à **CONTRATANTE**, a prerrogativa de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contrato;
- II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei N.º 8.666/93;
- III - fiscalizar-lhes a execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **CONTRATADA**.

9.3 - Na hipótese do inciso I desta cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

9.4 - A forma de fornecimento do objeto deste contrato é a da entrega com base em preços unitários.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO

10.1 - O presente contrato será gerido pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da **CONTRATADA** e neste instrumento.

10.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



**10.4** - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** - O presente contrato é regido pela Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**11.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Lins - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.3** - Em caso de qualquer ação judicial fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencida, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

**11.4** - A apresentação da Proposta por parte do licitante importa na aceitação de todas as especificações e condições da licitação e do contrato correspondente. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guaiçara-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**GESTOR DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
**RG Nº**

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
**RG Nº**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018**, realizado pelo Município de Guaiçara, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_  
RG do representante: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2018**, do Município de Guaiçara, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é

( ) **MICROEMPRESA** ou

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**,

nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018**, realizado pelo do Município de Guaiçara.

(data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante:\_\_\_\_\_

RG do representante:\_\_\_\_\_





**ANEXO VII**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADA:**  
**CONTRATO Nº(DE ORIGEM):**  
**OBJETO:**  
**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:**

**CONTRATANTE:** (nome, cargo e assinatura)

**CONTRATADA:** (nome, cargo e assinatura)

---

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



**ANEXO VIII**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADA:**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**  
**OBJETO:**

|             |  |
|-------------|--|
| Nome        |  |
| Cargo       |  |
| RG nº       |  |
| Endereço(*) |  |
| Telefone    |  |
| e-mail      |  |

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| Nome                              |  |
| Cargo                             |  |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor |  |
| Telefone e Fax                    |  |
| e-mail                            |  |

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)**



**ANEXO IX**

**MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO**

(preenchimento facultativo)

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), participante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2018**, o Município de Guaiçara, declara o interesse de **RENUNCIAR** expressamente ao direito de recorrer da fase de habilitação/inabilitação das empresas, bem como de **RENUNCIAR** ao direito de interpor recurso contra decisão de julgamento das propostas, pelo que concorda expressamente com as decisões da Comissão de Licitações.

(data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



## **ANEXO X – MEMORIAL DESCRITIVO**

**1 – Objetivo:** Facilitar o serviço da gestão da saúde em seus atendimentos a população e gerenciamento, armazenando dados e oferecendo informações referentes ao Município, e também interligando os dados entre as Secretarias.

### **2 – Implantação, treinamento e manutenção:**

a - A CONTRATADA deve importar os dados dos pacientes cadastrados, através do arquivo de backup que será fornecido pela secretaria de saúde.

b - A CONTRATADA deve disponibilizar apenas o endereço web (URL) para acesso do sistema.

c - Após a disponibilização URL do sistema a CONTRATADA deve realizar visita nos setores, aonde será validada a instalação do sistema nas máquinas dos setores, visto que devido a segurança do sistema o acesso deve ser liberado nas máquinas.

d - O treinamento deve ser realizado *in loco* pela CONTRATADA, podendo este ser no próprio setor ou em local designado pela prefeitura, onde devem ser treinados todos os profissionais que irão utilizar o sistema nos setores, esse treinamento deve ser aplicado a um setor por vez.

e - O treinamento deve ser contínuo, tirando dúvidas e prestando assistência aos usuários em visitas periódicas ou requisitadas pelos usuários.

f - A manutenção do sistema deve ser realizado periodicamente pela CONTRATADA, ou quando requisitados pelos usuários do sistema, realizando as alterações e ajustes necessários para o funcionamento correto do sistema.

### **3 - FUNCIONALIDADES TÉCNICAS PARA OS SISTEMAS EM AMBIENTE WEB:**

a - Possuir cadastro de nível de acesso para os usuários do sistema de acordo com o trabalho exercido, possibilitando que seja inserido novos níveis por setor, esse nível definirá em quais telas do sistema esse usuário terá acesso.

b - Utilizar em todo o Sistema, o ano com quatro algarismos.

c - O sistema deve gravar todos os movimentos feitos pelos usuários, desde as buscas, cadastros, alterações e até mesmo os relatórios que foram impressos pelos usuários, devendo ser disponibilizada uma tela para consulta dos logs dentro do próprio sistema para o usuário administrador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



d - Realizar atualização da estrutura da base de dados automaticamente, assim que disponibilizada a atualização para o cliente, quando iniciar o sistema a base deve ser atualizada automaticamente

e - Permitir personalizar os relatórios com a identificação do Órgão.

f - Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional os mesmos em arquivos com formato PDF, para que possam ser visualizados ou impressos posteriormente.

g - Permitir consultar às tabelas do sistema, sem perda das informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos. Ex: Combo Box entre outros.

h - Assegurar a integração de dados do sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, independentemente do módulo que esteja sendo executado.

i - O sistema e todos os seus módulos, deverão ser construídos para serem utilizados em navegador WEB, compatível com Chrome ou mozilla. Não serão admitidos aplicativos com interface gráfica ou caracter emulados em browser.

j - Permitir que janelas modais possam ser abertas para melhorar a acessibilidade do sistema de acordo com a necessidade das aplicações.

k - A integridade dos dados deve ser realizada pelo banco de dados, através de chaves estrangeiras garantindo a integridade dos dados, e não permitindo o usuário excluir registros que tenham dependências em outras tabelas.

l - Garantir que o sistema aplicativo tenha integração total entre seus módulos e funções.

m - Os relatórios devem ter totalização a cada quebra de item e geral para todos os valores monetários ou que necessitem deste tipo de informação.

n - Apresentar ícones em botões e opções de menu de modo diferenciado caso eles estejam habilitados ou não.

o - Apresentar o conteúdo das telas organizado em áreas funcionais bem delimitadas. Ex: legenda da janela, área para menus, área para botões, área de apresentação de campos, área para mensagens de orientação.

p - Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento à tarefa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



q - Não pode fazer conexão malfeita do Windows

r - O aplicativo deverá ser desenvolvido com interface totalmente web.

s - Os Servidores de banco dados e de aplicação deverão suportar Sistemas Operacionais Linux para maior segurança.

t - Sistema Gerenciador de Banco de Dados não deverá ser permitido o uso de artifícios técnicos como emuladores e máquinas virtuais para simular sua execução.

u - Possuir modo de agendamento automático para a realização de backup's, seja direto banco de dados ou através de aplicação de terceiros.

v - Permitir realizar chamados técnicos para tirar dúvidas sobre o sistema, ou enviar sugestões, que devem ser realizadas de qualquer tela do sistema, enviadas diretamente para o suporte técnico do sistema que entrará em contato com o usuário caso necessário, sem necessidade do usuário ligar para o suporte.

w - Possuir cadastro de nível de acesso para os usuários do sistema de acordo com o trabalho exercido, possibilitando que seja inserido novos níveis por setor, esse nível definirá em quais telas do sistema esse usuário terá acesso.

x - O sistema deve bloquear o acesso de máquinas desconhecidas, mesmo com usuário e senha válidos. O sistema deve reconhecer a máquina que está tentando logar, e apenas permitir o acesso das máquinas cadastradas no sistema gerenciador, que deve ser administrado pela provedora do sistema, todos os desbloqueio de máquina apenas pode ser feito através de contato com a empresa contratada, apenas com ordem do profissional responsável pelo setor.

**4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** Software via Web com o banco de dados Open Source e deverá ser compatível aos sistemas operacional Linux e windows e navegadores Chrome ou Mozilla, e não utilizar forma de acesso remoto no acesso do sistema para interligação.

**5 - Gestão da Saúde:** Facilitar o serviço da Gestão da Saúde em seus atendimentos a população e gerenciamento, armazenando dados e oferecendo informações referentes ao Município e também interligando os dados entre os setores.

**6 - Funcionalidades SAUDE:** Dentre outras especificações o software deve conter as seguintes rotinas.

## 1. Integração Cad Sus:

1.1. Permitir importar banco de dados do Cad Sus ou banco já existe no setor.





## **2. Consultas:**

- 2.1. Deve haver consultas para todos os cadastros existentes no sistema, todos devem conter níveis de filtros para cada consulta, e deve ser possível ordenar a filtragem pelas colunas do datatable, mostrando o total de registro localizado.

## **3. Atualização Automática:**

- 3.1. Realizar atualização da estrutura da base de dados automaticamente, assim que disponibilizada a atualização para o cliente, quando iniciar o sistema a base deve ser atualizada automaticamente.

## **4. Chamado Técnico Interno do Sistema:**

- 4.1. Permitir realizar chamados técnicos para tirar dúvidas sobre o sistema, ou enviar sugestões, que devem ser realizadas de qualquer tela do sistema, enviadas diretamente para o suporte técnico do sistema que entrará em contato com o usuário caso necessário, sem necessidade do usuário ligar para o suporte.

## **5. Log de Utilização do Sistema**

- 5.1. O sistema deve gravar todos os movimentos feitos pelos usuários, dê das buscas, cadastros, alterações e até mesmo os relatórios que foram impressos pelos usuários, deve ser disponibilizada uma tela para consulta dos logs dentro do próprio sistema para o usuário administrador.

## **6. Segurança contra acesso de máquinas desconhecidas.**

- 6.1. O sistema deve bloquear o acesso de máquinas desconhecidas, mesmo com usuário e senha válidos. O sistema deve reconhecer a máquina que está tentando logar, e apenas permitir o acesso das máquinas cadastradas no sistema gerenciador, que deve ser administrado pela provedora do sistema, todos os desbloqueio de máquina apenas pode ser feito através de contato com a empresa contratada, apenas com ordem do profissional responsável pelo setor.

## **7. Nível Acesso**

- 7.1. Possuir cadastro de nível de acesso para os usuários do sistema de acordo com o trabalho exercido, possibilitando que seja inserido novos níveis por setor, esse nível definirá em quais telas do sistema esse usuário terá acesso.



## **8. Agendamento**

8.1. Contar com que tenha em seu conteúdo, um controle que deve permitir agendar Pacientes para serem atendidos por um profissional na data e hora marcada. Permitindo assim controlar a cota de atendimentos e montando a agenda para o profissional.

## **9. Ficha de Atendimento Ambulatorial (FAA)**

9.1. Possibilidade de cadastrar a ficha de atendimento ambulatorio (FAA), aonde será possível informar os procedimentos feitos pelos profissionais ao realizar o atendimento do paciente, assim permitindo ser gerado o faturamento da unidade.

## **10. Importação do Faturamento para o BPA Magnético**

10.1. O software deve conter um modulo para importar os dados dos procedimentos realizados nas unidades para o BPA Magnético.

10.2. Essa importação deve importar tanto os procedimentos consolidados quanto os individualizados.

## **11. Pré Consulta**

11.1. Contar com que tenha em seu conteúdo possibilidade de realizar a pré consulta do paciente antes de ser atendido pelo médico, indicando os sinais vitais e as queixas do paciente.

## **12. Controle Profissional**

12.1. Tenha em seu conteúdo um controle aonde o médico realizara a consulta ao paciente.

12.2. Nesse controle deve ser possível visualizar os dados da pré consulta que foi realizada, mostrando os sinais vitais e queixas do paciente previamente cadastradas.

12.3. Deve ser possível informar a conduta medica realizada nessa consulta e lançar os procedimentos realizados pelo medico no paciente.

12.4. No mesmo controle deve ser possível visualizar o prontuário e a evolução do paciente.

12.5. Nesse controle deve haver possibilidade para o medico gerar pedidos de exames (SADT), Guias de Referencia, Receitas , Receitas Especiais, Atestados,



Atestados de Saúde, Atestado INSS, Declaração de Comparecimento, APAC, Pré Natal e realizar o controle de medicamentos de uso contínuo.

### **13. Pós Consulta:**

- 13.1. Tenha em seu conteúdo possibilidade para que seja realizada a pós consulta, aonde será registrado a conduta e orientação realizada pelo enfermeiro ao paciente.

### **14. SADT:**

- 14.1. Possa ser possível cadastrar os pedidos de exames (SADT) realizados para os pacientes, também permitindo a impressão da mesma já pronta.

### **15. Agendamento Exame:**

- 15.1. Possa ser possível realizar o controle e cadastramento dos agendamentos de exames dos pacientes, podendo controlar a fila de espera para realização dos exames.

### **16. Agendamento Consulta Externa:**

- 16.1. Possa ser possível realizar o controle e cadastramento dos agendamentos de consulta externa requisitadas pelos profissionais aos pacientes, podendo controlar a fila de espera para realização das consultas.

### **17. Farmácia:**

- 17.1. Deve ser possível realizar o cadastro e controle dos medicamentos e seus respectivos estoques.
- 17.2. Deve ser possível realizar a entrada dos medicamentos, aonde será lançado os medicamentos e quantidades, que automaticamente serão adicionadas ao estoque da farmácia.
- 17.3. Deve ser possível registrar a saída dos medicamentos para os pacientes, aonde automaticamente já deve ser realizada a baixa no estoque da farmácia, nessa saída também deve ser possível colocar o tempo de uso do medicamento, alertando caso o paciente tente retirar o mesmo medicamento antes da data prevista.
- 17.4. Deve ser possível registrar a perda de medicamentos informando o motivo e quantidade de medicamento que foi perdida, e automaticamente realizando a baixa do estoque.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



- 17.5. Deve ser possível registrar a transferência dos medicamentos para outra entidade, informando os medicamentos, quantidades e data da transferência, e a baixa no estoque deve ser automática.
- 17.6. Deve ser possível realizar a transferência interna dos medicamentos da farmácia para os setores de enfermagem e odonto, realizando a baixa na farmácia e acrescentando nos estoques da enfermagem e odonto.
- 17.7. Deve ser possível controlar os medicamentos que são doados para a farmácia de forma voluntariada pelo cidadão.
- 17.8. Deve ser possível controlar os medicamentos e pacientes que utilizam os medicamentos de Alto Custo, alertando a situação do paciente referente aos medicamentos e exames;
- 17.9. Deve ser possível controlar os medicamentos manipulados e as clínicas, junto ao paciente que retiram o mesmo.
- 17.10. Deve ser possível fazer requisição de medicamento no almoxarifado alertando quais as unidades, profissionais, medicamento e quantidade requerida.
- 17.11. Deve ser possível calcular o custo de cada pessoa que retira o medicamento;
- 17.12. Deve ser permitido gerar o Livro Psicotrópico com os medicamentos psicotrópicos;
- 17.13. Deve ser permitido gerar o fluxo dos medicamentos de forma sintética e analítica;
- 17.14. Deve ser possível gerar a lista de compra dos medicamentos a serem comprados;
- 17.15. Deve ser possível gerar a média das saídas e entradas dos medicamentos;
- 17.16. Deve ser possível dar saída do medicamento através do código da receita integrado com o médico quando gera a receita no sistema;

## **18. Vacinação:**

- 18.1. Contar com que tenha em seu conteúdo um módulo para controle da vacinação, aonde deve ser cadastrado as vacinas e através delas gerado a carteira de vacina.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



18.2. Deve ser possível realizar o controle dos estoques das vacinas, nesse controle deve ser possível cadastrar as entradas, saídas e percas das vacinas por lote, como também realizar o controle da temperatura da geladeira aonde é armazenado as vacinas.

18.3. O sistema deve automaticamente avisar quais vacinas o paciente tem em atraso e quais ainda serão aplicadas e quando serão, também deve ser possível cadastrar rotinas de campanha de vacinação.

## **19. Controle Odontológico:**

19.1. Sistema deve possuir controle para a odonto.

19.2. Deve ser possível realizar a entrada e saída de produtos.

19.3. Também deve ser possível cadastrar o odontograma do paciente, aonde deve ser lançados todos os serviços e procedimentos realizados com paciente, esses procedimentos devem ser automaticamente faturados em uma FAA ao serem lançados.

## **20. Controle Enfermagem:**

20.1. Contar com que tenha em seu conteúdo um controle para enfermagem aonde será possível realizar qualquer tipo de atendimento vinculado a enfermagem.

20.2. Nesse controle deve ser possível realizar a Pré Consulta, Pós Consulta, Atendimento de Enfermagem, SAE, Consulta de Enfermagem, Pré-Natal e Visita Profissional, Reunião dos Grupos (Hipertensos, Diabéticos, etc), Lista de presença.

## **21. Mensagens:**

21.1. Permitir o cadastramento de mensagens no mural de recados, com a possibilidade de enviar a mensagem para todos os usuários ou para usuário específico.

## **22. Paciente:**

22.1. Possa ser possível cadastrar os pacientes, porém não permitir cadastrar o mesmo paciente duas vezes e criando um vínculo entre pessoas do mesmo endereço formando assim, automaticamente, a composição familiar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



## **23. Profissionais:**

- 23.1. Possa ser possível cadastrar os profissionais, aonde deve ser possível cadastrar suas especialidades (CBO) e vinculá-los ao setor aonde serão realizados os seus atendimentos.

## **24. Escalas de Plantão:**

- 24.1. Possa ser possível cadastrar as escalas de plantão, de forma a organizar os horários dos profissionais e sua escala.

## **25. Agendamento Ambulância:**

- 25.1. Deve ser possível realizar o agendamento das Ambulâncias permitido cadastrar e controlar as viagens das ambulâncias realizadas para os pacientes, controlando cada veículo individualmente, também deve ser possível cadastrar as despesas de viagem.

## **26. Controle da Vigilância Sanitária:**

- 26.1. Tenha em seu conteúdo um modulo para controle da vigilância sanitária aonde deve ser possível lançar as visitas realizadas nos estabelecimentos, procedimentos realizados e o parecer do profissional que realizou essas visitas, o sistema deve gerar o faturamento dessas visitas que serão importadas para o BPA Magnético.

## **27. Controle Assistência Social**

- 27.1.1. O controle de Assistência Social deve controlar os pacientes, todas as doações de produtos, visitas feitas pela assistência social e as requisições efetuadas pelos pacientes. O parecer social deve estar disponível para um controle mais eficaz.
- 27.2. É de extrema importância o controle individual dos pacientes feito pela Assistência Social, listando quais medicamentos de uso contínuo o paciente faz uso.

## **28. Controle de Agente Comunitário:**

- 28.1. Deve ser possível realizar o controle de agente comunitário, onde seja possível controlar as visitas feitas pelos agentes comunitários as famílias. Esse controle deve permitir a organização da família cadastrando o domicilio e atualizando a composição familiar.





- 28.2. O controle deve também, por meio de relatórios, gerar informações para o E-SUS.

### **29. Controle Psicólogo**

- 29.1. Conter um controle para psicólogo aonde será possível realizar qualquer tipo de atendimento vinculado ao psicólogo.
- 29.2. Nesse controle deve ser possível realizar Agendamento, Atendimento, Encaminhamento, Guia de Referência, e reunião.

### **30. Controle Fonoaudiologia:**

- 30.1. Conter um controle para fonoaudiologia aonde será possível realizar qualquer tipo de atendimento vinculado ao fonoaudiólogo.
- 30.2. Nesse controle deve ser possível realizar Agendamento, Atendimento, Encaminhamento, Guia de Referência, e reunião.

### **31. Controle Nutricionista:**

- 31.1. Conter um controle para nutricionista aonde será possível realizar qualquer tipo de atendimento vinculado ao nutricionista.
- 31.2. Nesse controle deve ser possível cadastrar a Ficha Nutricional, tanto para gestante, pediatria e geral, e a Avaliação Antropométrica, também para os três tipos citados.

### **32. Controle Fisioterapia:**

- 32.1. Controlar o cadastramento e os atendimentos relacionados à Fisioterapia, com a possibilidade de controlar a fila de espera de pacientes.

### **33. Integração:**

- 33.1. O sistema deve fazer a migração para o E-SUS de toda a produção realizada nas unidades pelos profissionais.
- 33.2. O sistema deve fazer a migração para o SI-PNI de todos os atendimentos realizados na vacina.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [licitacao@guaicara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaicara.sp.gov.br)



## 34. Relatórios

- 34.1. O sistema deve oferecer Relatórios de todos os cadastros, pois serão necessários para total eficiência e controle das ações realizadas no setor, sendo relatórios Sintéticos, Analíticos e Estatísticos.
- 34.2. Para que isso ocorra de maneira eficiente também será necessário que possamos ter além de filtros por períodos, filtros dos campos do cadastro correspondente.
- 34.3. Permitir a visualização primeiramente dos resultados de relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos com saída para disco rígido HD em formato PDF ou impressora.

## 35. Tablet

- 35.1. O sistema deve possuir um modulo para sistemas mobile, esse modulo deve oferecer a possibilidade de realizar toda a produção dos profissionais agentes comunitários e agentes da vigilância epidemiológica.
- 35.2. Nesse controle dos agentes comunitários deve permitir realizar o cadastramento de novas famílias utilizando os dados das fichas cadastrais do sistema E-SUS, o cadastro deve contemplar a ficha de cadastro individual e a ficha de cadastro domiciliar.
- 35.3. O modulo mobile também deve contemplar o controle das visitas dos agentes comunitários, assim podendo preencher em loco as fichas de visita domiciliar do sistema E-SUS.
- 35.4. Deve conter também o controle da vigilância epidemiológica, esse controle deve permitir que os profissionais que realizam visitas nas casas para fiscalizar possíveis focos de dengue realizar o preenchimento da ficha da visita.
- 35.5. O modulo mobile deve também realizar sincronizações com o sistema central da saúde, assim enviando toda a informação digitada no diretamente para o banco de dados central, após o processamento dos dados, no sistema central deve ser disponibilizado relatórios com os dados digitados no mobile.